

Hospital Metropolitano
Odilon Behrens

PORTARIA HOB Nº 206/2022

Designa os servidores para função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276, de 05/02/2020, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor de contrato, fiscal de contrato e seu substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2022

Ana Augusta Pires Coutinho
Superintendente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 206/2022)

PROCESSO	Processo de Compras: 04-33/2022 Pregão Eletrônico nº 128/2022 Contratadas: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL, SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.
OBJETO	Aquisição de medicamentos de controle especial, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades
GESTOR	
NOME	Juliana Maria Fonseca Sad
MATRICULA	HM 2665-6
CARGO/FUNÇÃO	Gerente de Medicamentos e Materiais Especiais/GMED
FISCAL TITULAR	
NOME	Nina Teixeira
MATRICULA	HM 6710-7
CARGO/FUNÇÃO	Farmacêutica
FISCAL SUBSTITUTO	
NOME	Fernanda Mendes Amaral, HM 7118-X, Farmacêutica
MATRICULA	HM 7118-X
CARGO/FUNÇÃO	Farmacêutica

PORTARIA HOB Nº 207/2022

Designa os servidores para função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276, de 05/02/2020, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor de contrato, fiscal de contrato e seu substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2022

Ana Augusta Pires Coutinho
Superintendente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 207/2022)

PROCESSO	Processo de Compras: 03-47/2022 Pregão Eletrônico nº 137/2022 Contratada: EDWARDS LIFESCIENCES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA - CNPJ Nº 05.944.604/0005-33
OBJETO	Aquisição de 4 Kit's Transdutores de pressão sanguínea com a concessão de cabos de monitoração em regime de comodato para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades
GESTOR	
NOME	Juliana Maria Fonseca Sad
MATRICULA	HM 2665-6
CARGO/FUNÇÃO	Gerente de Medicamentos e Materiais Especiais/GMED
FISCAL TITULAR	
NOME	Andreia Fabiane Diniz
MATRICULA	HM 42626-3
CARGO/FUNÇÃO	Farmacêutica
FISCAL SUBSTITUTO	
NOME	Nina Teixeira
MATRICULA	HM 6710-7
CARGO/FUNÇÃO	Farmacêutica

PORTARIA HOB Nº 208/2022

Designa os servidores para função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276, de 05/02/2020, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor de contrato, fiscal de contrato e seu substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2022

Ana Augusta Pires Coutinho
Superintendente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 208/2022)

PROCESSO	Processo de Compras: 04-36/2022 Pregão Eletrônico nº 121/2022 Contratada: PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ Nº 37.920.081/0001-58
OBJETO	Aquisição de antibióticos injetáveis padronizados, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades
GESTOR	
NOME	Juliana Maria Fonseca Sad
MATRICULA	HM 2665-6
CARGO/FUNÇÃO	Gerente de Medicamentos e Materiais Especiais/GMED
FISCAL TITULAR	
NOME	Nina Teixeira
MATRICULA	HM 6710-7
CARGO/FUNÇÃO	Farmacêutica
FISCAL SUBSTITUTO	
NOME	Fernanda Mendes Amaral, HM 7118-X, Farmacêutica
MATRICULA	HM 7118-X
CARGO/FUNÇÃO	Farmacêutica

**ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 191/2022**

PROCESSO: 03-82/2022

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças para equipamentos de anestesia marca GE para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Início da recepção de propostas a partir de 08/09/2022.

Abertura das propostas: às 08:00hs do dia 20/09/2022

Abertura da sessão de lances: às 08:15hs do dia 20/09/2022

Modo de disputa: Conforme inciso II do Art.31 do Decreto Federal nº 10.024/19.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública no sistema COMPRAS.GOV.BR – UASG 926658.

Para participar da sessão de abertura de um pregão eletrônico os interessados deverão cadastrar-se junto ao sistema COMPRAS.GOV.BR para obtenção da senha de acesso.

Para obter informações sobre o sistema "Pregão Eletrônico" poderá ser acessado o site www.compras.gov.br.

Para obter informações sobre o cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG) poderá ser acessado o site www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar no telefone (031) 3277-4677.

O edital está disponível gratuitamente no site: www.pbh.gov.br ou www.compras.gov.br. Outras informações: Av. José Bonifácio s/n, Bairro São Cristóvão, fone: (31) 3277-6178.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2022

Edmundo S C Franco
Pregoeiro

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 046/2021

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, convoca as candidatas abaixo discriminadas a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 046/2021 e legislação municipal pertinente.

Cargo: Agente de Administração

- 79 - JOCASTA GRAZIELLE FERNANDES VIEIRA
- 80 - STHEFANIE GUEDES OTAVIANO ALVES
- 81 - ISABELA LEITE DOS SANTOS
- 82 - SUELLEN KENIA FERREIRA BATISTA
- 83 - ELIANE CRISTINA SANTOS

O não comparecimento implicará na desistência das candidatas convocadas para as respectivas contratações.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2022

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 031/2022

Fica prorrogado, por mais 10 (dez) dias úteis, o prazo para inscrição na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado Edital 031/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 19/08/2022:

Período de Inscrição Inicial: 22/08/2022 a 02/09/2022

Período de Prorrogação: 05/09/2022 a 19/09/2022

Vaga oferecida: Técnico em Nutrição

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2022

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 032/2022

Fica prorrogado, por mais 10 (dez) dias úteis, o prazo para inscrição na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado Edital 032/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 20/08/2022:

Período de Inscrição Inicial: 22/08/2022 a 02/09/2022

Período de Prorrogação: 05/09/2022 a 19/09/2022

Vaga oferecida: Analista de Sistemas e Analista de Infraestrutura

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2022

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL SANITÁRIO – 1ª INSTÂNCIA - COMUNICADO JJFSA 307 - RESULTADO DE JULGAMENTOS SESSÃO DE 11/08/2022

A Presidente da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância - JJFSA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Municipal 7.031/96, art.102 Parágrafo Único inc. I, II, III, art. 129, e de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 8.869/96, art. 5º incisos de I a VI e Regimento Interno da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário 1ª Instância, art. 32, por meio desta publicação torna público o extrato da Ata de 11/08/2022 da 1ª Turma da JJFSA. Informa que a íntegra dessa publicação, bem como a Resolução e o Parecer do Relator encontra-se no arquivo digital JJFSA-307.encarte disponível na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site <https://dom-web.pbh.gov.br/>.

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL SANITÁRIO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – JJFSA

As onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 9:00h, por teleconferência em função da realização de teletrabalho, reuniu-se em sessão ordinária, a 1ª Turma da JJFSA, com as presenças constantes ao final.

A presidente Mara Machado Guimarães Corradi verificando o número de membros presentes e constatado o quórum regimental, deu como iniciada a reunião e designou o membro Luiza Laboissière como secretária desta sessão. Foram julgados os seguintes processos:

- 1) IMPUGNAÇÃO: 042/22; Requerente: Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte; Procuradora: Dra. Paola Gomes de Faria Matoso, OAB/MG 105.50; Processo: 01.025704.22.00; Referente: Termo de Intimação nº 330961 - itens 02, 03, 09, 11, 17, 18, 19, 42, 48, 49, 51, 57, 59, 60 e 61 do RVF AAS-77-2022-741217; Parecer da relatora: JJFSA/SMSA 070/2022; Decisão: Deferido Parcialmente, por unanimidade, o pedido do Requerente, cancelando-se os itens 9, 57 e parcialmente o item 61, no tocante aos treinamentos em antibioprofilaxia cirúrgica e antibacterianos, com julgamento do mérito, pela anuência da autoridade sanitária à tese da defesa e mantendo-se os itens 1 a 8, 10 a 56, 57 a 61 (parcialmente mantido), 62 e 63 do Relatório de Inspeção Sanitária - RVF AAS-77-2022-741217, parte integrante do Termo de Intimação nº 330961; Resolução: JJFSA 070/2022.
- 2) IMPUGNAÇÃO: 047/22; Requerente: Marielle Cristina Braga Muniz 06735025628 – ME; Processo: 01.029900.22.90; Referente: Auto de Infração nº 330283; Parecer da relatora: JJFSA/SMSA 071/2022; Decisão: Deferido, por unanimidade e sem o julgamento do mérito, o pedido da Requerente, cancelando o Auto de Infração nº 330283; Resolução: JJFSA 071/2022.

Nada mais a ser tratado eu, Luiza Laboissière, lavrei a presente ata que deverá ser assinada pelos presentes. O prazo para interposição de recurso é de 10 dias, fixado em lei, portanto preempatório, não podendo ser prorrogado. O prazo mencionado terá início a partir desta publicação.

Mara Machado Guimarães Corradi
Presidente da JJFSA

Hospital Metropolitano
Odilon Behrens

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 041/2021

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Ana Augusta Pires Coutinho, uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas abaixo discriminadas a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do Edital 041/2021 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Enfermeiro
ÁREA 06: Gerência de Linha de Cuidado da Mulher – Maternidade

- 1- ALESSANDRA MAIA SILVA SALES
- 2- SILVANE BORBA OLIVEIRA TRINDADE
- 3- TATIANE DEISE DE QUEIROZ

O não comparecimento implicará na desistência das candidatas convocadas para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022

Ana Augusta Pires Coutinho
Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 005/2022

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Ana Augusta Pires Coutinho, no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas abaixo discriminadas a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do Edital 005/2022 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Técnico em Enfermagem
4.1 – Maternidade

- 1- ADRIANA ALVES DE BARROS DOS SANTOS
- 2- IRIA DIOGO DOS SANTOS
- 3- JANAINA EDWIGES DA SILVA SABINO
- 4- LARISSA CAMPELO DE MELLO
- 5- LUCIANA DOMINGUES DA SILVA
- 6- MARIA DE LOURDES NEVES ALVES

O não comparecimento implicará na desistência das candidatas convocadas para as respectivas contratações.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022

Ana Augusta Pires Coutinho
Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 003/2022

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Ana Augusta Pires Coutinho,

uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do Edital 003/2022 e legislação municipal pertinente.

Cargo: Técnico Superior de Saúde / Fisioterapeuta Respiratório
ÁREA 02 - Gerência de Terapia Intensiva Adulto/Gerência de Atenção Cirúrgica/ Gerência de Atenção Clínica ao Adulto e Idoso

- 14- ALISSON NUNES RESENDE CARVALHO
- 15- ALEXANDRE MAXIMO NICOMENDES

O não comparecimento implicará na desistência dos candidatos convocados para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022

Ana Augusta Pires Coutinho
Superintendente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS EDITAL Nº 032/2022

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio de sua superintendente, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Analista de Políticas Públicas/Analista de Sistemas e Analista de Infraestrutura de TI, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019 e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Analista de Políticas Públicas / Área de Sistemas e Analista de Infraestrutura de TI para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.
- 1.2. Os candidatos poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.
- 1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores.
- 1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

- 2.1. A seleção dos candidatos dar-se-á em uma única etapa Eliminatória e Classificatória

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 3.1. Para participar desta seleção, o candidato deverá possuir a formação, habilitação e experiência mínima de 06 (seis) meses exigida, conforme abaixo:

UNIDADE DE ATUAÇÃO	ESPECIALIDADE	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Área 01 – Gerência de Informática	Analista de Sistemas	Curso superior completo em Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistema ou áreas afins. Experiência profissional de no mínimo 6 meses em qualquer Sistema de Gestão de Recursos Humanos ou estágio de no mínimo 01 (um) ano.
Área 02 – Gerência de Informática	Analista de Infraestrutura de TI	Curso superior completo em Redes de computadores, Gestão de Infraestrutura em TI, Sistema de informação, Análise e Desenvolvimento de Sistema ou áreas afins. Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses em Elaboração de projetos e manutenção em infraestrutura de TI, tais como: CFTV, administração em servidores Windows/Linux Server, virtualização XEN Center.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG.
- 4.2. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada em envelope opaco, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

“Processo Seletivo Simplificado N.º 032/2022
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Analista de Políticas Públicas / Área de Sistemas E Analista de Infraestrutura de TI
Nome Completo do Candidato”

- 4.3. A documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição é a seguinte:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital.
- b) Cópia do diploma ou declaração de conclusão/coleta de grau do curso superior emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação.
- c) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e instituições nas quais trabalhou;
- d) Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens.
- e) Comprovante da experiência mínima exigida no subitem 3.1. do edital, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 7.1. deste Edital.

- 4.4. O candidato deverá candidatar-se apenas para 01 (uma) das áreas de opções.
- 4.5. A Gerência de Pessoas e do Trabalho emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.
- 4.6. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação de comprovação de títulos para fins de classificação, não sendo aceitos envelopes abertos ou fora do prazo e local estabelecidos.
- 4.7. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.
- 4.8. Não serão aceitas inscrições nem documentação para comprovação de Títulos fora do prazo estabelecido no item 8.2 deste Edital.



4.9. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.
 4.10. O candidato se responsabilizará pela veracidade dos documentos apresentados no presente processo seletivo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive o distrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e de contratação.
 4.11. Havendo a necessidade de dirimir dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Gerência de Pessoas e do Trabalho solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa em atendimento à solicitação pelo candidato implicará em sua inabilitação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ÁREA 01	Tempo de experiência profissional comprovada	04 (quatro) pontos para cada 6 meses de experiência profissional comprovada na área de suporte ou implantação de qualquer Sistema de Gestão de Recursos Humanos.	100 (cem) pontos
	Tempo de experiência profissional comprovada	06 (seis) pontos para cada 6 meses de experiência profissional comprovada na área de suporte ou implantação do Sistema de Gestão de Recursos Humanos – Sistema Protheus.	100 (cem) pontos
	Tempo de experiência profissional comprovada	10 (dez) pontos para cada 6 meses de experiência profissional comprovada na área de suporte ou implantação nos módulos Gestão de Pessoal e Folha Pública do Sistema de Gestão de Recursos Humanos – Sistema Protheus.	100 (cem) pontos
	Pós-Graduação na área de atuação	02 (dois) pontos para cada especialização apresentada na área de TI ou Recurso Humanos.	100 (cem) pontos
ÁREA 02	Tempo de experiência profissional comprovada	05 (cinco) pontos para cada 6 meses de experiência profissional comprovada na área escolhida.	100 (cem) pontos
	Curso em pós-graduação na área de atuação	05 (cinco) pontos para cada especialização apresentada.	100 (cem) pontos

5.1. O candidato que não apresentar o envelope para comprovação de Títulos conforme solicitado no item 5, receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

6. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

6.1. A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres e com alto risco de contaminação pela COVID-19), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.
 6.2. A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do Princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 8.2 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:

No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:

- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;

No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:

- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:

- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.

7.2 Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 4.3, alínea “c” candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.

7.3 O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.

7.4 O candidato interessado em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.

7.5 A participação nesta seleção importa total, irrevogável e irretroatável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como às estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

- 1º Critério - Maior tempo de experiência profissional comprovada.
- 2º Critério - Maior idade.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

9.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

9.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Gestão de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo – sito na Av. José Bonifácio nº 85, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

“Recurso

Processo Seletivo Simplificado – Edital 032/2022

Analista de Políticas Públicas / Área de Sistemas e Analista de Infra Estrutura de TI Hospital Metropolitano Odilon Behrens

Nome completo e identidade”.

9.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.

9.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

9.6. É de total responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município afetas ao presente procedimento, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

10. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

10.2 O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, n.º 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município – DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
- b) Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);
- c) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- d) Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidos/quitacao-eleitoral/>;
- e) Certidão de Casamento, Divórcio ou União Estável;
- f) Identidade (ou certidão de nascimento) e CPF dos dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda;
- g) PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
- h) Declaração da qualificação cadastral do e-Social, disponível no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Carteira Profissional no Conselho de Classe (CRM);
- j) Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
- k) Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional, bem como certidão da Residência médica (para Especialidades) (Não aceitamos Histórico);
- l) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- m) Duas cópias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
- n) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);
- o) Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: <https://www.policiaivil.mg.gov.br/servico/>;
- p) Cartão de vacina atualizado;
- q) Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido por Profissional Médico do Trabalho, desde que no laudo de saúde ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.
- r) Resultado dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
- s) Termo de Responsabilidade Assinado (Anexo IV), referente às condições de prestação de serviços durante a pandemia de COVID-19.

10.3 O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 10.2, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

10.4 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do site www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

10.5 Decairá do direito de contratação o candidato que:

- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município – DOM;
- b) Não apresentar documentação completa para contratação;
- c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
- d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
- e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
- f) Estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SUCOR.
- g) Estar em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva).
- h) Estar ocupando cargo de provimento em comissão no Complexo HOB.

§ 1º - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação

§ 2º - O processo de admissão observará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a Lei Municipal nº 11.175/2019.

12. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

12.1. Cargo: Analista de Políticas Públicas - Categoria Profissional: Área de Sistemas - 40 (quarenta) horas semanais: R\$ 3.653,60 (Três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

12.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, na prestação de serviço que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este processo seletivo não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, a irrestrita e irrevogável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

13.2 Os candidatos convocados serão contratados, sob regime previsto na Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.

13.3 Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.4 - O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022

Ana Augusta Pires Coutinho
Superintendente

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 032/2022 – ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS / ÁREA DE SISTEMAS E INFRA ESTRUTURA DE TI

1. Dados do Candidato:

Nome Completo	
Carteira de Identidade	
Data de Nascimento	
Telefones: Residencial / Celular	
E-mail	
Área de opção	() Área 01 () Área 02

2. Documentos apresentados para HABILITAÇÃO, conforme edital:

Documentação	Consta
Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso superior em Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou áreas afins, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação.	() sim () não
Currículo atualizado.	() sim () não
Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o Hospital Metropolitan Odilon Behrens.	() sim () não
Comprovante da experiência mínima exigida no subitem 3.1. do edital, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do item 5 deste Edital.	() sim () não

3. Tempo de experiência profissional comprovada, conforme edital:

Nº	Instituição	Período Trabalhado
		__/__/__ a __/__/__
		__/__/__ a __/__/__
		__/__/__ a __/__/__

Assinatura do Candidato: _____ Data: __/__/__

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL 032/2022 – ANALISTA POLÍTICAS PÚBLICAS / ÁREA DE SISTEMAS E DE INFRA ESTRUTURA DE TI

NOME DO CANDIDATO

PROCURADOR

DATA RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO NA GPET

Assinatura do Candidato: _____ Data: __/__/__

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade _____, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas para com o mesmo.
Belo Horizonte, ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SINGATARIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pela sua Superintendente, Ana Augusta Pires Coutinho, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDERECO», nº «N_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitan Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº ____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando a atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS MENSAIS» («EXTENSO»), distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitan Odilon Behrens.

3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.

3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) em horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.

3.4. Será devido ao CONTRATADO(A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988, caso não se conceda a folga compensatória prevista no item 3.3.

3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS MENSAIS» («EXTENSO»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.

3.5.1. A compensação de jornada do (a) CONTRATADO (A), que labore em escala de trabalho de 12hX36h, observará a INSTRUÇÃO NORMATIVA HOB Nº 001/2017, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO_SAL») mensais, observado o disposto nos arts. 7º e 10 da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019. § 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO_TOTAL» («EXTENSO_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).

§2º - O contratado nos termos da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019, fará jus aos direitos estabelecidos nos dispositivos previstos no § 3º do art. 39 da Constituição da República de 1988.

§3º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.

§4º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, será formalizada através de Termo Aditivo.

§5º O contratado possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA» CONTA: «CC»

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de _____, com início em «DT_ADMISSAO», observado o prazo máximo estabelecido no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O (A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes a sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do (a) CONTRATADO (A):

7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, ou, na ocasião do distrito do contrato (proporcional ao período trabalhado).

7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:

- a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.

7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar se do serviço:

- 7.2.1. por 1 (um) dia:
 - a) para doação de sangue;
 - b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
 - c) para alistar se como eleitor;

7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;

7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:

- a) casamento;
- b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.

Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das dotação orçamentária nº _____, _____ – R\$: _____.

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 184 e 185 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

Art. 184 - São deveres do servidor público:

- I - observar as leis, os regulamentos e o Código de Ética;
- II - manter assiduidade e pontualidade no serviço;
- III - trajar uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;
- IV - desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função;
- V - participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;
- VI - discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
- VII - sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;
- VIII - cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- IX - guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- X - zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;
- XI - atender com presteza e satisfatoriamente:
 - a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
 - b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
 - c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Controladoria-Geral do Município - CTGM - e da Procuradoria-Geral do Município - PGM;
- XII - tratar a todos com urbanidade;
- XIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- XIV - levar ao conhecimento do controlador-geral do Município irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
- XV - representar contra abuso de poder;
- XVI - ser leal às instituições a que servir.

10.2 É proibido ao contratado

Art. 185 - É proibido ao servidor público:

- I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia imediata;
- II - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando seu bom desempenho;
- IV - deixar de comparecer ao serviço sem justificativa legal;
- V - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;
- VII - recusar fê a documento público;
- VIII - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
- IX - ofender a dignidade ou o decoro de colega, de particular ou propalar ofensas;
- X - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- XI - praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
- XII - deixar de observar a lei em prejuízo alheio ou da administração pública;
- XIII - praticar ato de nepotismo ou que envolva conflito de interesse, nos termos do normativo próprio;
- XIV - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- XV - fazer contratos com o poder público, por si ou como representante de outrem;
- XVI - exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o poder público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;
- XVII - atuar, como procurador ou intermediário, junto à repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o terceiro grau, de cônjuge ou companheiro;
- XVIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- XIX - praticar usura em qualquer de suas formas;
- XX - proceder de forma desidiosa;
- XXI - praticar litigância de má-fé no âmbito da CTGM.

Parágrafo único - Considera-se litigante de má-fé o servidor público que apresentar denúncias contra texto expresso de lei ou fato incontestado ou usar da denúncia para conseguir objetivo ilegal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:

- 11.1.1. Pelo término do prazo contratual;
- 11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;
- 11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):

- 11.2.1. Seja nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
- 11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.
- 11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/atribuição que seja de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL DE TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT. ADMISSÃO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.

12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS_MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

- () Plantão Diurno
- () Plantão Noturno
- () Plantão Diurno/Noturno
- () Horizontal
- () Rodízio
- () Atendimento Ambulatorial
- () Atendimento em Urgência
- () Internação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

«NOME»
CPF: «CPF»

RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

ANA AUGUSTA PIRES COUTINHO
SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019, que:

() não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

() ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera () Federal () Estadual () Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, enquadrando-me na exceção de acumulação prevista no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 11.175/2019 combinado com o art. 37, inciso XVI, da CF/1998.

DECLARO ainda, sob as penas da lei e em conformidade com o art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte e/ou do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE PERÍODO DA PANDEMIA DE COVID-19.

PROCESSO SELETIVO Nº ____ / ____

Eu, _____, nascido em ____/____/____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, selecionado (a) para atuar na função de _____, por intermédio do Edital de Processo Seletivo nº ____/____, DECLARO, de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente das normas e medidas adotadas no âmbito do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS (HOB), para a prevenção ao contágio, o enfrentamento e contingenciamento da pandemia.

DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade de estar imunizado(a) com as vacinas relacionadas como obrigatórias pela instituição para minha admissão.

DECLARO que estou ciente que o presente termo não substitui o exame pré-admissional realizado pelo Serviço de Saúde do Trabalhador (SESAT-HOB).

DECLARO de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente de todo o teor do presente Termo de Responsabilidade.

Belo Horizonte ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

DESPACHO – SUPERINTENDENTE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 03-150/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: aquisição de baterias com manutenção corretiva em arco cirúrgico GE OEC 9800. CONTRATADA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 00.029.372/0003-02 VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 9.934,50 (nove mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030-37, fonte SOF: 00-06, fonte SICOM: 1-12. FUNDAMENTO LEGAL DA DESPESA: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pelo fundamento legal acima informado e, considerando a justificativa emitida pela Gerência de Engenharia Clínica (GENC) às fls. 05 dos autos do Processo de Compras nº 03-150/2021, que afirma, em suma que "(...) O HOB possui arco cirúrgico dedicado à realização de cirurgias vasculares e o mesmo

